PROJETO DE LEI Nº 105/2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

MENSAGEM Nº: 101/2007

RECEBIDA EM: 5 de julho de 2007.

Nº DO PROJETO: 105/2007

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel a Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de julho de 2007.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de julho de 2007.

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS
POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PV
ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de julho de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de julho de 2007.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de julho de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 438/2007

Lei nº 2805, de 17 de julho de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4076, do dia 20 de julho de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4076 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 67
Visto: João Pedro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.805, DE 17 DE JULHO DE 2007

Autoriza doação de imóvel a **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do módulo nº 10, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto", encravado na parte do lote rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Sheide, com área de 3.714,22 m² (três mil setecentos e quatorze metros e vinte e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 36.576 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 67.041,67 (sessenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), à empresa **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para indústria de fabricação e comércio de silos, secadores e elevadores para cereais, tanques de combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, tubulações, ventilações e exaustão.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo 246204, de 8 de agosto de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 105/2007

Súmula: Autoriza doação de imóvel a **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do módulo nº 10, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto", encravado na parte do lote rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Sheide, com área de 3.714,22 m² (três mil setecentos e quatorze metros e vinte e dois centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 36.576 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 67.041,67 (sessenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), à empresa **Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.910.719/0001-58, situada na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para indústria de fabricação e comércio de silos, secadores e elevadores para cereais, tanques de combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, tubulações, ventilações e exaustão.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo 246204, de 8 de agosto de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 6
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 105/2007

Pretende o Executivo Municipal, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para doar imóvel a **Datasilos** Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

O imóvel a ser doado compreende parte do módulo nº 10, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto", encravado na parte do lote rural nº 40, do Núcleo Bom Retiro, localizado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Sheide, com 3.714,22m2, avaliado em R$ 67.041,67, para nele a donatária edificar uma indústria para fabricação e comércio de silos, secadores e elevadores para cereais, tanques de combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, tubulações, ventilações e exaustão.

No imóvel a donatária edificará um barracão com aproximadamente 1.000,00m2, local de produção, escritório, vestiários e banheiros, para início das atividades empresariais, considerando que as máquinas e equipamentos para fabricação dos produtos a serem vendidos, já são de propriedade da empresa.

A matéria contempla os preceitos necessários sendo justa também porque acarreta em renda e geração de empregos para o município, contribuindo para seu desenvolvimento sócio-econômico merecendo ser aprovada por esta Casa de Leis sendo que para tanto, após análise emitimos PARECER FAVORÁVEL a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 9 de julho de 2007.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 6V
Visto:

Aldir Vendruscolo – DEM

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente) Relatora

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2007

Através do projeto de lei ora analisado, o qual o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para doar imóvel a **Datasilos** Indústria e Comércio de Máquinas Ltda., o vereador Osmar Braun Sobrinho exara o parecer com fundamentação nas considerações abaixo:

A empresa está hoje instalada em 450 metros quadrados sem condições aumentar a produção.

A localização atual da indústria é inadequada ao uso estando localizada no bairro Cristo Rei que é residencial.

A empresa adquiriu recentemente uma máquina para ampliação da produção que está a céu aberto por não haver espaço para instalá-la.

Com a nova área pretendida de 1.000 m2 proporcionará também um aumento de aproximadamente 50% no número de funcionários, cumprindo assim a prerrogativa de incentivo a criação de empregos no município de Pato Branco.

Após esta análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei

É o parecer.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 59
Visto:

Pato Branco, 9 de julho de 2007.

Osmar Braun Sobrinho – PV
Relator

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Volmir Sabbi - PT
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 105/2007, obter autorização legislativa para doar área de terra, para a empresa DATASILOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

Referida empresa atua na área de fabricação de máquinas e equipamentos e pretende a doação de área de terra, para ali implantar sua indústria e continuar gerando empregos e tributos para o Município de Pato Branco.

Da análise dos documentos acostados ao projeto, concluí-se, que os mesmos, encontram-se dentro do que determina a Lei 1207/93 e suas alterações.

Não haverão outras despesas que não as relativas à área de terras (lote), que deixará de pertencer ao patrimônio do Município.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 58
Visto:

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 09 de julho de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 57
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar o Módulo nº 10, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto", encravado na parte do lote rural nº 40 do Núcleo Bom Retiro, situado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Sheide, contendo área de 3.714,22 m2, constante da matrícula nº 36.576, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 67.041,67 (sessenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), à empresa **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.910.719/0001-58, estabelecida na Rua Tocantins nº 184, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para uma indústria para fabricação e comércio de silos, secadores e elevadores para cereais, tanques combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, tubulações, ventilações e exaustão.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar (expansão), além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva ampliação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Verificando a matrícula 36.576, constatamos que o imóvel acima descrito possui área total de 7.199,74 m2 (sete mil, cento e noventa e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados), razão pela qual recomendo seja quando da elaboração da redação final aditado a expressão **"doação de parte do módulo nº 10"**, para contemplar a área de 3.714,22 m2 objeto da doação proposta.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de julho de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 5
Visto:

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Jul-2007-17:33-000686-1/2

MENSAGEM Nº 101/2007

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 5
Visto:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do módulo nº 10, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto", encravado na parte do lote rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Sheide, com área de 3.714,22 m² (três mil setecentos e quatorze metros e vinte e dois centímetros quadrados), constante da matricula nº 36.576 do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 67.041,67 (sessenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) a empresa **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.910.719/0001-58, sita na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de uma indústria e comércio de silos, secadores e elevadores para cereais, tanques de combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, tubulações, ventilações e exaustão.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 04 de julho de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 04
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 105/2007

Autoriza doação de imóvel a **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do módulo nº 10, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal - Parque Industrial Planalto", encravado na parte do lote rural nº 40 (quarenta) do Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Sheide, com área de 3.714,22 m² (três mil setecentos e quatorze metros e vinte e dois centímetros quadrados), constante da matricula nº 36.576 do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 67.041,67 (sessenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos) a empresa **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.910.719/0001-58, sita na Rua Tocantins, 184, Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para uma indústria para fabricação e comércio de silos, secadores e elevadores para cereais, tanques de combustíveis, estruturas metálicas, coberturas, calhas, tubulações, ventilações e exaustão.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo 246204, de 08 de agosto de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANC

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2006/08/246204 08/08/2006

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
DATASILOS IND.COM.DE MAQ.LTDA.

Divcéia

Responsável

Em Face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivad

Em, _____/_____/_____

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 53
Visto: Paulo Pedroso

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 52
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: **DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
TERRENO COM ÁREA DE 5.000M² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), E 01 (UM) BARRACÃO COM 1.000M² (HUM MIL METROS QUADRADOS), AINDA TERRAPLANAGEM NECESSÁRIA.

Atividade: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS, SECADORES E ELEVADORES PARA CEREAIS, TANQUES DE COMBUSTÍVEIS ESTRUTURAS METÁLICAS, COBERTURAS, CALHAS, TUBULAÇÕES, VENTILAÇÕES E EXAUSTÃO"**

Endereço: **RUA TOCANTINS Nº 184 - BAIRRO CRISTO REI - PATO BRANCO.**

Telefone para contato: **(46) 3223-4596 // 9115-1596**
Arcione de Aquino Souto

Pato Branco, 08/08/2006

Assinatura do Proprietário

Município de Pato Branco
Fls: 02
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 5
Visto:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS, SECADORES, ELEVADORES PARA CEREAIS ESTRUTURAS METÁLICAS, CALHAS, VEDAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO INDUSTRIAL, E SEUS COMPONENTES, NA CIDADE DE PATO BRANCO – PR

INCENTIVOS CONSTANTES DA LEI 2.134 PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO.

EMPRESA INVESTIDORA

DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA,

PATO BRANCO –PR

JULHO/2006

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

ENDEREÇO: RUA TOCANTINS. Nº 184. BAIRRO CRISTO REI

MUNICÍPIO : PATO BRANCO – PR

FONE – (46) 323-4596

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 03/07/2000.

ATIVIDADE PRINCIPAL: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS, SECADORES, ELEVADORES PARA CEREAIS, CORREIAS E ROSCAS TRANSPORTADORAS, CAIXA D' ÁGUA, TANQUES DE COMBUSTÍVEL, ESTRUTURAS METÁLICAS, COBERTURAS, CALHAS, VEDAÇÃO DE TELHADOS, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO INDUSTRIAL.

1.1 COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

DETENTORES: ARSIONE DE AQUINO SOUTO – GERENTE – COM 60% DO CAPITAL SOCIAL – EQUIVALENTE A R$ 60,000,00 E INDIANARA LEONARDI DE AGUIAR A. SOUTO – ADMINISTRADORA – COM 40% DO CAPITAL SOCIAL – EQUIVALENTE A R$ 40,000,00.

Valor do Capital Social: R$ 100,000,00 – Capital Integralizado.

CONTRATO ALTERADO EM : 02/02/2005

2. ENQUADRAMENTO: MICROEMPRESA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 50
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 04

3. INSTALAÇÕES

Empresa instalada na RUA TOCANTINS – Nº 184. INSTALAÇÕES DE TERCEIROS - ALUGADA - ÁREA EM MT² ATUAL CONSTRUÇÃO: 450 MTS².
SOLICITADA CONSTRUÇÃO: 1.000,00 MTS² com terreno de 3.500mt².
ÁREA EM M² ATUAL DE CONSTRUÇÃO : 450 MTS².

a) SOLICITADA CONSTRUÇÃO: 1.000,00 MTS² com terreno de 3.500mt².

4. O PROJETO.

A empresa apresenta anexo o Projeto de Viabilidade da Ampliação da Atividade e seus Investimentos. Conforme descrição :

4.1 DESCRIÇÃO DO INVESTIMENTO.

4.1.1 INVESTIMENTOS – CUSTOS INICIAIS.

Neste tópico para investimento inicial, conforme cronograma financeiro, há necessidade da construção de um barracão com aproximadamente 1,000mt², local de produção, escritório, vestiários e banheiros, para início das atividades empresariais. Considerando que as máquinas e equipamentos para fabricação dos produtos a serem vendidos, já são de propriedade da empresa. Constando no seu Imobilizado, conforme quadro abaixo:

4.1.2 INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS	REAL.ULT.ANO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	TOTAL
Terrenos	-	-	-	-	-
Obras civil	-	-	-	-	-
Máquinas e equip.	15.000,00				15,000,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 49
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

DEMONSTRATIVO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 48
Visto: João Pedro

ANO DE 2006- PARA CONSTRUÇÃO

1. Estrutura metálica
2. tijolos – tijolos a vista
3. reboco
4. cobertura de zinco

Outros

Considerando o preço praticado nas atividades de Construção Civil. onde é cobrado por metro quadrado construído. estima- se um valor de:

TOTAL PARA CONSTRUÇÃO **R$ 168,000,00**

5.DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES.

5.1. A empresa solicitante não possui qualquer financiamento.

Apenas um crédito de Giro Fácil.

Credor: Banco do Brasil – valor do Contrato R$ 30,000,00 – juros de 2,56%, Forma de Pagamento Mensal – Saldo Devedor R$ 14,726,32

5.2. Os Encargos Sociais e Fiscais da empresa estão regulares, conforme negativas anexas.

6. FATURAMENTO

No exercício de 2005, a empresa apresentou faturamento de R$ 938.753,65 (Novecentos e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Nos últimos 3 (três) meses ou seja Abril, Maio e Junho de 2006, respectivamente: R$ 105,610,00 , 105.430,00 , 92.950,00

6.1 Encargos sociais e fiscais:

(X) em dia.

Município de Pato Branco
Fls. 106
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 47
Visto:

7. PRODUÇÃO

7.1.PRODUTOS:

Os produtos de industrialização e comercialização abrange: SILOS. SECADORES. ELEVADORES PARA CEREAIS. ESTRUTURAS METÁLICAS. COBERTURAS. VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO. dos quais são comercializados em peças e unidades.

7.2 DESTINAÇÃO:

Os produtos estão sendo comercializados 90% . dentro do estado. Paraná.

7.3 PRINCIPAIS CLIENTES: COOPERATIVAS. ARMAZÉNS. POSTO DE COMBUSTÍVEIS.

7.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES: COMERCIAL GERDAU – PATO BRANCO – PR - 10% SOBRE O FATURAMENTO.
TEVERE S.A - SÃO LOURENÇO - SC – 10% SOBRE O FATURAMENTO.
WURTH DO BRASIL PEÇAS – 10% SOBRE O FATURAMENTO.
DIVERSOS.

7.5 DOS EMPREGOS – Ressalta-se que atualmente a empresa gera 16 (dezesseis) empregos na produção, o que, pretende-se com o projeto passar para 30 (trinta) empregos, na administração 4 (quatro) e nas vendas 02 (dois) totalizando 22 (vinte e dois), empregos diretos. Ressalta-se que é comum dependendo da obra, a contratação de mais trabalhadores, contratados estes por obra, ou seja, terceirização de mão de obra.

8. ADMINISTRADORES

O Administrador da empresa, possui uma experiência profissional a mais de 5 (cinco) anos no mercado.

9. ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Município de Pato Branco
Fls.: 47
Servidor

A empresa trabalha com tecnologia atualizada. máquinas de transformação do produto e outras. conforme demonstrado no projeto.

10 .OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

A empresa apresenta neste ato. projeto de viabilidade com detalhes mais aprofundados para avaliação deste projeto.

11. CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela secretaria de Desenvolvimento Econômico. e Tecnológico:

Responsável.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 46
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 45
Visto:

Introdução..... 3

1.0 A Empresa..... 4

2.0 O Mercado..... 5

3.0 Área Técnica..... 7

4.0 Recursos Humanos..... 7

5.0 Aspectos Econômicos Financeiros..... 8

6.0 Análise de Viabilidade11

7.0 Etapas de Implantação12

8.0 Cronograma12

Município de Pato Branco
Fls.:
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 44
Visto: João Pichet

INTRODUÇÃO

Este projeto foi desenvolvido pelos sócios da empresa, Sr. Arsioni de Aquino Souto e Sra Indianara Leonardi de Aguiar A. Souto, com a colaboração da Contabilista, Neide Terezinha Ferreira, a empresa atua no mercado com atividade Industrial e Comercial no ramo de Produtos Metalúrgicos, o projeto tem como objetivo apresentar subsídios ao investidor, bem como uma análise à tomada de decisão dos órgãos competentes para a liberação de UM TERRENO COM APROXIMADAMENTE 3.5000m², PARA A AMPLIAÇÃO DA EMPRESA, das atividades constante neste projeto, no intuito de obter dos órgãos deliberativos , parecer e aprovação para Instalação da Indústria no município de Pato Branco.

Apresenta-se condições reais da empresa e as projeções após a implantação, possibilitando aos analisadores os pontos relevantes para o sucesso do empreendimento. Convém citar, porém que a viabilidade positiva é vinculada a condições de implantação, com a aprovação do Legislativo e Executivo deste Município.

Ressalta-se que além do perfil do projeto de viabilidade econômica financeira, apresentado, outras pesquisas foram feitas no mercado, dentro da atividade já existente buscando demonstrar outros fatores que influenciam o empreendimento.

Os dados informados nesse trabalho são básicos para a verificação, conhecimento inicial acerca do ramo e análise de viabilidade, pois foram elaborados diante da realidade atual da empresa, e uma projeção que o mercado atual oferece. Não é nossa proposta que acatem todos os dados, pois fica a critério um aprofundamento nas informações.

Município de Pato Branco
10
Fls
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 43
Visto:

1 – A EMPRESA

1.1 A ATIVIDADE

O projeto estuda a viabilidade de instalação da indústria já existente , mas com uma ampliação, para a construção em um local mais apropriado quanto a localização, bem como às próprias instalações, da qual a empresa exercerá a atividade Industrial e Comercial dos seguintes produtos: Silos, Secadores, Elevadores para Cereais, Correias e Roscas Transportadoras, Caixa d'água, Tanques de Combustível, Estruturas Metálicas, Coberturas, Calhas, Vedação de Telhados, Ventilação e Exaustão Industrial, Lareiras a Lenha, Tubulações e Serviços de Reforma de Máquinas, Silos, Secadores e Elevadores para Cereais, e Serviço de Reformas em Geral.

1.2 ÁREA LEGAL

É necessário salientar a necessidade de uma área entre 3.500 mts². Sendo área construída de 1.000 ms², contendo espaço para industrialização com instalação das máquinas e execução dos trabalhos, em 800mts², o barracão contendo um banheiro para funcionários de 2mts², uma sala de vestiário com 4 mts², um escritório de 40mts², com mais um banheiro de 2 mts². Ainda, local para estoque de mercadorias, de 150mts².

A forma da Constituição será por quotas de Responsabilidade Limitada, que no momento (possuí 2 sócios) podendo ser alterada quando for necessário.

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 42
Visto:

2 - MERCADO

2.1 MERCADO CONSUMIDOR

Devido ao porte empresarial e a grande escala de produtos oferecidos, pretende atingir uma grande clientela de toda a Região Sul, podendo atingir outras regiões como também ao Mercosul.

O perfil dos clientes já existentes é em grande parte pessoas jurídicas, cooperativas e outras afins, postos de combustíveis, como também em média de 10% pessoas físicas. Relacionamos abaixo alguns fatores que poderão influenciar na demanda pela Indústria proposta:

- Atendimento.
- Hospitalidade e Cordialidade.
- Localização.
- Qualidade.
- Rapidez.
- Preços.
- Condições de Pagamento.
- Apresentação do Produto.
- Divulgação.

2.2 MERCADO FORNECEDOR

O empreendimento já possui seus fornecedores de matéria-prima, podendo ampliar este quadro, procurando melhores preços, mas que não encontra dificuldade alguma, pois encontram-se fornecedores locais e regionais sem maiores problemas.

2.3 CONCORRÊNCIA

Em análise superficial, encontramos apenas 1(um) concorrente direto, que está inserido na cidade de Pato Branco, e outros com produtos similares, e que não apresentam uma estrutura compatível ao mercado.

Município de Pato Branco
Fls 42
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 41
Visto:

2.4 A COMERCIALIZAÇÃO

A comercialização poderá ser realizada no próprio local, mas a grande maioria será feita através de Vendas Externas, por vendedores externos. Podendo também utilizar-se de meios eletrônicos de comunicação como telefone, fax, Internet e ainda por intermediação de terceiros.

2.5 DIVULGAÇÃO

Existem diversos meios para divulgação, caberá aos empresários analisá-los quanto ao alcance e retorno desejado. Obtêm-se bons resultados com:

- Televisão.
- Rádio.
- Folders.

Convém citar que, apesar de todo o esforço de divulgação existente no ramo, os melhores resultados são obtidos pela divulgação boca-a-boca, realizada de cliente satisfeito a cliente potencial pela credibilidade que um deposita no outro. Ao contrário, a contra-indicação também apresenta grande força destruidora de imagem.

3. ÁREA TÉCNICA

3.1 LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Propõe-se para instalação a cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, por se tratar de uma região que vive do comércio, preferencialmente em um ponto apropriado para as indústrias, sem prejudicar vizinhanças com barulho ou qualquer tipo de poluição. Com instalações apropriadas, preservando assim o meio ambiente.

Município de Pato Branco
Fls. 43
Servidor

4.0 RECURSOS HUMANOS

Para funcionamento da indústria prevêem-se o seguinte quadro de colaboradores:

01 Gerente	01 Administrador
03 Vendedores externos	01 Secretária
01 Vendedor interno	08 Serralheiros
04 Funileiros	03 Soldadores
08 Montadores	

O quadro apresentado acima está baseado no planejamento com a implantação da indústria pelo perfil de média empresa. Para início dos trabalhos um quadro de funcionários dentro das condições da empresa, buscando a integração, gerando condições e consciência de todos posicionarem-se como "coringas", auxiliando-se mutuamente. Podendo este quadro modificar-se conforme a demanda do mercado.

Os salários e encargos serão calculados conforme o regime de enquadramento da empresa, dependendo de seu faturamento.

As relações trabalhistas são subordinadas ao Sindicato dos Metalúrgicos.

5. ASPECTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 INVESTIMENTOS

Salientamos neste tópico que para investimento inicial, a empresa já possui todos os maquinários necessários para execução dos serviços, de modo que, não haverá necessidade de um investimento em imobilizado quanto a máquinas, podendo iniciar as atividades assim que imóvel esteja em condições de trabalho.

5.2 VEÍCULOS

Para suprir necessidade de transporte de materiais e uso em serviço administrativo, consideramos que a empresa já possui também veículos para estes transportes, não sendo necessário de início a compra de mais veículos, podendo deixar para o futuro, quando a empresa atingir um número considerável de funcionários.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 40
Visto:

Município de Pato Branco
Fls:
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 39
Visto:

5.2.1CUSTOS INICIAIS DA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA.

Para a implantação da empresa no local desejado, os custos iniciais serão apenas com a Alteração Contratual, com a mudança de endereço, pois cabe-nos informar, que a empresa está legalmente registrada em todos os órgãos federais, estaduais e municipais, que conta também com veículo para transporte, e para venda externa, móveis e utensílios, para montagem do escritório e que também possui todos os maquinários para execução dos serviços.

5.3 OPERACIONAL

Neste tópico nos propomos apresentar um Demonstrativo do Faturamento, custos e *resultados dos últimos 6 meses, considerando que o mercado sofre flutuações* em comercialização, sazonalidades e outras.

DEMONSTRATIVO DE VENDAS

1. FATURAMENTO BRUTO. Vendas e Serviços **R$ 633,780,22**

Como citado, considerando os últimos 6 meses de *movimento da empresa, no local atual.*

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 38
Visto:

5.3.1 CUSTOS DO PERÍODO DEMONSTRADO

D E M O N S T R A T I V O

ANO 2006 – PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO

1. Simples Federal	34.224,66
2. Iss dos Serviços	1.210,20
3. Encargos	5.024,42
4. Salários e Pró labore	18.026,00
5. Propaganda e Publicidade	1.800,00
6. Aluguel	*3.000,00*
7. Luz, água e telefone	*3.120,00*
8. Materiais de Expediente e Consumo	1.670,00
9. Honorários	2.200,00
10. Despesas Bancárias e Juros	410,00
11. Despesas de Viagem e Veículos	2.960,00
12. Manutenção	560,00
13 – Diversas	12.148,30
TOTAL DAS DESPESAS APURADAS NO PERÍODO	***86,353,58***
(-icms sobre vendas)	**(-28,398,60)**
FATURAMENTO BRUTO	***633.790,00***
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA	***443,653,00***
LUCRO LIQUIDO APURADO ANTES . DO IR.	**75.384,82**

O Lucro Líquido nesta demonstração, totaliza R$75,384,82 (SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Fls 16

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 37
Visto:

5.3.2 PROJEÇÃO PARA NOVA INSTALAÇÃO

	RECEITAS	
1.	Receitas Totais Vendas e Serviços	987.380.00
	DESPESAS	
	2. 1. Impostos federais	64.053.50
	2. Iss dos Serviços	5.210.20
	3. Encargos	8.024.42
	4. Salários e Pró labore	19.026.00
	5. Propaganda e Publicidade	1.800.00
	6. Serviços de Terceiros	*3.185.00*
	7. Luz, água e telefone	*4.120.00*
	8. Materiais de Expediente e Consumo	1.670.00
	9. Honorários	3.200.00
	10. Despesas Bancárias e Juros	810,00
	11. Despesas de Viagem e Veículos	3.960.00
	12. Manutenção	1.560,00
TOTAL DAS DESPESAS		*116.619,12*

(-icms sobre vendas)	(-29.621,40)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	**691.166,00**
LUCRO LIQUIDO ANTES DO IR	**149,973,48**

Nestes tópicos nos propomos a realizar projeções de faturamento, custos e resultados propostos neste estudo, com a nova instalação, considerando o local de instalação e espaço físico.

Município de Pato Branco
Fls: 37
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

6.0 ANÁLISE DE VIABILIDADE

Conforme observado e estudado, há carência neste ramo de atividade na região, visto que os que possuem, não superam a expectativa dos usuários, principalmente nos vários tipos de atividade industrial e comercial que nossa empresa atua e que deseja atuar.

O empreendimento analisado apresenta resultados tentadores se comparado com o nível atual do mercado. O ponto de equilíbrio é considerável comparados ao nível atual do mercado a outras atividades comerciais, com boas previsões de faturamento para o futuro.

Analisando a simulação de receitas e despesas, verificamos que em mantendo-se o número de vendas, conforme proposto, este será um empreendimento de bons níveis de rentabilidade. Pelo perfil de investimento e imobilização do mesmo, caracteriza-se como retorno de médio prazo, com nível de risco baixo.

Considerando a arrecadação de nosso município, o projeto de Instalação desta Indústria, só trará benefícios a cidade, tanto na arrecadação de impostos, como também na geração de empregos, e outros, considerando também o aspecto social e econômico do Município.

Este é sem dúvida, um mercado a ser explorado com grandes chances de sucesso, em especial se considerarmos grande crescimento ocorrido a partir da metade da década passada. Atendimento, opções oferecidas e infra-estrutura de apoio farão a diferença entre fracasso e sucesso do empreendimento. Para tal será fator determinante a doação da Área Construída, na localização mencionada neste projeto, em que dependerá dos órgãos competentes do município , ou seja os Legisladores e o Executivo. O qual considerando em um todo, a Indústria só trará benefícios e crescimento, com um retorno considerável a região.

Município de Pato Branco
Fls. 37
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 35
Visto:

7. 0 ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

Destaca-se que em primeiro lugar, está a construção do barracão, ou seja da sede, principalmente a parte para industrialização dos produtos.

No decorrer do ano de 2006, pretende-se seguir o seguinte cronograma :

8.0 CRONOGRAMA

FASES	julho /06	AGO /06	SET. /06	OUT. /06	NOVI /06	DEZ /06	jan /07
Conclusão do Projeto.							
Terraplanagem terreno							
Construção Barracão e acab.							
Inicio das atividades							

Município de Pato Branco
Fls 19
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.

C.N.P.J.M.F. N.º

CONTRATO SOCIAL

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Casiano Ricardo, n.º 50, Bairro Anchieta, portador da C.I.RG: n.º 3.882.751-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF.: n.º 487.208.529-91, e DIRCEU LUIZ ABLE, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Eduardo Dagios, n.º 55, Bairro Gralha Azul, portador da C.I.RG.: n.º 1.743.502, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF.: n.º 372.948.909-78, e ADAIR KRAUSE, maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Guarani, n.º 1246, Centro, portador da C.I.RG.: n.º 504.044.518-1, expedida pela República Federativa do Brasil, Polícia Civil Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, e CPF.: n.º 487.869.000-30, resolvem por este instrumento de Contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie, e cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de " DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.", com sede e foro nesta cidade, sito a Rua Tocantins, n.º 184, Bairro Cristo Rei, CEP.: 85506-330, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo comercial o ramo de : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILOS, SECADORES, ELEVADORES PARA CEREAIS, CORREIAS E ROSCAS TRANSPORTADORAS, CAIXA D'ÁGUA – TANQUES DE COMBUSTÍVEL – ESTRUTURAS METÁLICAS – COBERTURAS – CALHAS – VEDAÇÃO DE TELHADOS – VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO INDUSTRIAL - LAREIRAS A LENHA, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMAS DE MÁQUINAS, SILOS, SECADORES E ELEVADORES PARA CEREAIS, E SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato , na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (vinte mil) cotas do valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente realizadas neste ato, em moeda corrente do país: Fica distribuídas entre os sócios cotistas da seguinte maneira:

1 – ARSIONI DE AQUINO SOUTO – 12.000 (doze mil) cotas no valor de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

2 – ADAIR KRAUSE – 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

3 – DIRCEU LUIZ ABLE – 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo da duração da sociedade 'indeterminado", iniciando suas atividades no dia 03 de Julho de 2000.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social por termos do art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderá ser tomada por sócios que representem a maioria absoluta do capital sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unanime dos demais, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuirem.

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do referido documento.

TABELIONATO NOVAES OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade

27 JUL. 2004 PR

Câmara Municipal de Pato Branco

Fl.: 34

Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATASILOS IND. E COM. DE MÁQUINAS LTDA.

C.N.P.J.M.F. N.º

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios , que desejarem, transferir suas quotas deverão notificar por escrito a sociedade discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contando do recebimento da notificação ou em maior prazo, sem que seja exercida o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio gerente qual compete privativa e individualmente o uso da firma e representação ATIVA E PASSIVA, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social , especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços prestados que prestar a sociedade, perceberá o sócio gerente a título de remuneração "PRO-LABORE", a quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : O *ano social coincidira com o ano* civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o BALANÇO GERAL, da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre sócios proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros , a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Fica investida na função de Gerente da sociedade dispensado da prestação de caução, o sócio ARSIONI DE AQUINO SOUTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento particular de Contrato Mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios (as) do presente Contrato Social, declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da Constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º desta Lei.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo, para que produzam os devidos efeitos legais .

Pato Branco, Pr, 26 de Junho de 2000.

TESTEMUNHAS:

NEIDE NUNES FERREIRA
RG: 4.128.705.5 SSP - PR

ARSIONI DE AQUINO SOUTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ADAIR KRAUSE

SILVIA PATRICIA BALLAN
RG: 6.107.894-0 – SSP PR

DIRCEU LUIZ ABLE

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0436902 2
Protocolo: 00/148657-8
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 486586
Protocolo: 00/148658-6
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 33
Visto:

Município de Pato Branco
Fls 21
Serviço

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 32
Visto:

DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA. - ME

C.N.P.J.N° 03.913.719/0001-52

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, brasileiro, casado, maior , comerciante, portador da cédula de identidade registro geral n.° 3.882.751-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n.° 487.208.529-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, rua Cassiano Ricardo , n.° 50, Bairro Anchieta, e DIRCEU LUIZ ABLE, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade, registro geral, n.° 1.743.502, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazendas sob o n.° 372.948.909-78, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito na rua Eduardo Dagios, n.° 55,Bairro Gralha Azul, e ADAIR KRAUSE, maior ,brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade, registro geral, n.° 504.044.518-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazendas sob o n.° 487.869.000.30, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito na rua Guarani, n.1246, Centro, sócios componentes da Sociedade Empresarial " DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME", estabelecida a Rua Tocantins, n.° 184, Bairro Cristo Rei, CEP: 85506-330, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu Contrato social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial, sob o n° 412.04369022, pôr despacho datado em sessão de 03 de Julho de 2000, resolvem alterar seu contrato social de acordo e em consonância com as cláusulas abaixo, e com legislação em vigor, aplicáveis subsidiariamente as sociedades pôr quotas de responsabilidade limitada, em face ao disposto do art. 18 do decreto n° 3,708 de 10 de janeiro de 1919, tem justo e Contratado o Seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio DIRCEU LUIZ ABLE, acima identificado, que possuía na sociedade 4.000 (quatro mil) quota, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um Total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), neste ato RETIRA-SE da sociedade, cedendo e transferindo , suas quotas de capital parte, ou seja 3.000(três mil) quota, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 3.000,00(três mil reais) ao sócio , ARSIONI DE AQUINO SOUTO, acima identificado, e a parte de 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 1.000.00 (um mil reais), ao sócio ADAIR KRAUSE, acima identificado, dando ao mesmo geral e irrevogável quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando-se definitivamente desligado da sociedade.

Município de Pato Branco
Fls: 32
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

BATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME

C.N.P.J.Nº 03.916.719/0001-53

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – De conformidade com a cláusula primeira o capital social da empresa de 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) fica assim distribuídos entre os sócios (as):

NOME	QUOTAS	VALOR
ARSIONI DE AQUINO SOUTO	15.000	R$ 15.000,00
ADAIR KRAUSE	5.000	R$ 5.000,00
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em pleno vigor e condições as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não atingidos pôr este instrumento de Alteração de Contrato Social.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas maiores, capazes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos e cláusulas.

PATO BRANCO, PR, 31 DE AGOSTO DE 2001.

TESTEMUNHAS:

SILVIA PATRICIA BALLAN
RG: 6.207.096-8 SSP – PR

NEIDE T. FERREIRA
RG: 4.128.705-5 SSP – PR

ARSIONI DE AQUINO SOUTO

ADAIR KRAUSE

DIRCEU LUIZ ALLE

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/09/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1226177 7
Protocolo: 01/226177-7
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 23
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO REGIONAL

DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA – ME.

C.N.P.J.Nº 03.910.719/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador da cédula de identidade registro geral n. º 3.882.751-0 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. º 487.208.529-91, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, rua Cassiano Ricardo, n. º 50, Bairro Anchieta, CEP.: 85501-480, e **ADAIR KRAUSE**, maior, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade, registro geral, n. º 504.044.518-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e inscrito no cadastro de pessoas. Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. º 487.869.000.30, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, sito na rua Guarani, n.1246, Centro, sócios componentes da Sociedade Empresarial **"DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME"**, estabelecida a Rua Tocantins, n.º 184, Bairro Cristo Rei, CEP: 85506-330, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com seu Contrato Social Primitivo devidamente arquivado na M.M. Junta Comercial, sob o nº 412.04369022, pôr despacho datado em sessão de 03 de Julho de 2000, e Primeira Alteração Contratual devidamente arquivada na M.M Junta Comercial, sob o nº 20.0.1226177-7, por despacho datado em sessão de 05 de Setembro de 2001, resolvem alterar seu contrato social de acordo e em consonância com as cláusulas abaixo, e com legislação em vigor, aplicáveis subsidiariamente às sociedades pôr quotas de responsabilidade limitada, em face ao disposto do art. 18 do decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, *tem justo* e Contratado o Seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **ADAIR KRAUSE**, acima identificado, que possuía na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um Total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato **RETIRA-SE** da sociedade, cedendo e transferindo, parte de suas quotas de capital pelo seu valor nominal, a sócia ingressante, **INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO**, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora da cedula de identidade registro geral nº 4.905.642-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 777.065.709-06, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Rua Cassiano Ricardo, nº 50, Bairro: Anchieta, CEP.: 85501-480, transferindo 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um Total de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), e transferindo ao sócio **ARSIONI DE AQUINO SOUTO**, acima identificado 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um Total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dando aos mesmos geral e irrevogável quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando-se definitivamente desligado da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – De conformidade com a cláusula primeira o capital social da empresa de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada quota, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) fica assim distribuídos entre os sócios.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA - ME.

C.N.P.J.Nº 03.910.719/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME	QUOTAS	VALOR
ARSIONI DE AQUINO SOUTO	19.000	R$ 19.000,00
INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO	1.000	R$ 1.000,00
TOTAL	20.000	R$ 20.000.00

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia do presente Contrato Social, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia ingressante declara-se conhecedora da atual situação econômica-financeira da sociedade e assume integralmente o seu ATIVO e PASSIVO.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em pleno vigor e condições as demais Cláusulas do Contrato Social primitivo, não atingido pôr este instrumento de Alteração de Contrato Social.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas maiores, capazes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos e cláusulas.

PATO BRANCO/PR, 07 de Dezembro de 2001.

TESTEMUNHAS:

SILVIA PATRICIA BALLAN
RG: 6.107.894-0 SSP – PR

NEIDE T. FERREIRA
RG: 4.128.705-5 SSP – PR

ARSIONI DE AQUINO SOUTO

ADAIR KRAUSE

INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ELABORADO POR: NEIDE TEREZINHA FERREIRA – CRC Nº 0440480-2 PR

ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2002
SOB O NÚMERO:
20 0 2002654 4

Protocolo: 02/002654-4

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 25

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME

CNPJ.: 03.910.719/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

ARSIONI DE AQUINO SOUTO, Brasileiro, Casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Natural de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, Administrador, portador do CPF.: sob o n.º 487.208.529-91, e C.I.RG.: sob o n.º 3.882.751-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 01/02/1983, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Goianazes, nº 599, apto 202, Centro, CEP.: 85501-020, e **INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO**, Brasileira, Casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Administradora, Natural de Pato Branco, Estado do Paraná, portador do CPF.: sob o n.º 779.685.909-06, e C.I.RG.: sob o n.º 4.905.642-7, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 28/01/1987, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Goianazes, nº 599, apto 202, Centro, CEP.: 85501-020.

1ª CLÁUSULA - A sociedade girará sob nome empresarial de "**DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**", tendo sua sede e foro a Rua Tocantins, nº 184, Bairro Cristo Rei, CEP.: 85506-330, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

2ª - CLÁUSULA: O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000,00 (Cem mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, integralizados em moeda corrente do País:
1 – ARSIONI DE AQUINO SOUTO, 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato;
2 – INDINARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato.

3ª - CLÁUSULA – O objeto será o ramo de: "INDUSTRIA E COMERCIO DE SILOS, SECADORES, ELEVADORES PARA CEREAIS, CORREIAS E ROSCAS TRANPOSRTADORAS, CAIXA DE AQUA; TANQUES DE COMBUSTIVEL; ESTRUTURAS METÁLICAS; COBERTURAS; CALHAS; VEDAÇÃO DE TELHADOS; VENTILAÇÃO E EXAUXTÃO INDUTRIAL; LAREIARAS A LENHA; TUBULAÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMAS DE MAQUINAS, SILOS, SECADORES E ELEVADORES PARA CEREAIS, E SERVIÇOS DE REFORMAS EM GERAL" .

4.ª - CLÁUSULA - A sociedade teve inicio em suas atividades em 03 de julho de 2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª CLÁUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Município de Pato Branco
Fls 26
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME

CNPJ.: 03.910.719/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

6ª CLÁUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª CLÁUSULA - A Administração da sociedade caberá ao sócio: **ARSIONI DE AQUINO SOUTO,** com os poderes e atribuições de administrares juntos ou individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - CLÁUSULA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez)dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

9ª - CLÁUSULA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

10ª CLÁUSULA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª CLÁUSULA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12º CLÁUSULA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13º CLÁUSULA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14º CLÁUSULA -Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Município de Pato Branco
Fls. 27
Servidor:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – ME

CNPJ.: 03.910.719/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSOLIDAÇÃO

15º CLAUSULA - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade.

16º- MICROEMPRESA – Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como microempresa que o volume de sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Pato Branco, PR, 10 de janeiro de 2005.

ARSIONI DE AQUINO SOUTO

INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO

Testemunhas:

NEIDE T. FERREIRA
RG.: 4.128.705-5 SSP/PR

LUIZ MIGUEL DA SILVA
RG.: 4.905.660-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2005
SOB NÚMERO: 20050314840
Protocolo: 05/031484-0
Empresa:41 2 0436902 2
DATASILOS IND E COM DE MAQUINAS LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG.4.161.152-PR

Município de Pato Branco
Fls. 29
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 2935/2007

EMITIDA EM 25/06/2007

Requerente..: DATASILIOS IND E COM DE MAQ LTDA

Nome.....: DATASILOS IND E COM DE MAQ LTDA
Endereço....: * RUA TOCANTINS 184 Cod. Cadastro: 215239-0
Bairro.....: CRISTO REI POSTO SEIS RODAS
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 03.910.719/0001-58
SITUACAO....: Ativo

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 25
Visto: Tania Pietro

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Darci Darci B. Silp passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 25/09/2007 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem débitos a vencer de R$ 311,35

Pato Branco, Pr, 25 de Junho de 2007

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN n° 1/03

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 3288078-06

Certidão fornecida para o CNPJ: **03.910.719/0001-58**

Nome Empresarial: **DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: CADASTRO PREFEITURA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/08/2007 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 3288078-06

Emitida Eletronicamente via Internet
22/06/2007 - 15:23:05

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

Município de Pato Branco
Fls.: 30
Serviço

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 03.910.719/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:28:05 do dia 26/06/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2007.
Código de controle da certidão: **B039.529F.F98C.B4F8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 23
Visto:

Município de Pato Branco
Fls 21
Servidor

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03910719/0001-58
Razão Social: DATASILOS IND E COM DEMAQUINAS LTDA
Endereço: RUA TOCANTINS 184 / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85506-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2007 a 21/07/2007

Certificação Número: 2007062215345165796841

Informação obtida em 22/06/2007, às 15:34:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 22
Visto: Tarcio Pedro

Município de Pato Branco
Fls: 34
Servidor

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GERADA EM 29/05/2007 - 15:09:56

GFIP - SEFIP 8.30

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUIN				(0046)32234596
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	12.499,85	22	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	03.910.719/0001-58	05/2007	07/06/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
999,98	0,00	999,98

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2007

858000000097 999801790707 607485050809 391071900015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 29/05/2007 - 15:09:56

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
DATASILOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUIN				(0046)32234596
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
507	2	12.499,85	22	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	03.910.719/0001-58	05/2007	07/06/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
999,98	0,00	999,98

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2007

858000000097 999801790707 607485050809 391071900015

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Fl. 33

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 20
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATASILOS IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 03.910.719/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:28:05 do dia 26/06/2007 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2007.
Código de controle da certidão: **B039.529F.F98C.B4F8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls: 24
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DATASILOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ 03.910.719/0001-58, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 27 de Junho de 2007, 16:05:08

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Custas = R$ 16,29

Município de Pato Branco
Fls. 35
Servidor

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE
01. S.P.I DE ORIGEM

Nº 66320

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls: 18
Visto:

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
BRASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
LOTE 07 RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEID

05. BAIRRO | 06. MUNICÍPIO / UF: PATO BRANCO | 07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR | 09. BACIA HIDROGRÁFICA: IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVEM TAMBÉM À LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista solicitação protocolada sob o nº 9.508.761-2, em nome do requerente o qual solicita a manifestação do IA, referente à instalação de um empreendimento do ramo de metalurgia.

Os aspectos locacionais da área está de acordo com o zoneamento do município e fora da área do manancial de abastecimento público.

A área já sofreu a antropização, como alterações apresenta composição florística de porte elevado.

Manifestamos que nos foram analisados as interferências do presente sendo este por quando o requerente solicitar a licença de instalação.

Assim sendo, como análise do local, consideramos a área adequada, devendo ser requerida a licença prévia.

Ainda cabe mencionar que no processo de licenciamento, se vier cumprido ou adequado, este pode ser cancelado.

12. LOCAL: PATO BRANCO

13. DATA DA VISTORIA: 20/06/07

04. ENTREVISTADO

14. NOME: ERSIONE A. SANTO

15. CPF: 487.208.529-91

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...): Repl.

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME: William C. P. Machado

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE: 12470-D

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE: PATO BRANCO

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

Município de Pato Branco
Fls: 26
Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG

CÓD. 12.01.006

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS AMBIENTAIS

00. USO DO I.A.P
00. PROTOCOLO LOCAL

01. CONTROLE

N.º 66320

01. S.P.I DE ORIGEM

Câmara Municipal de Pato Branco

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO DE LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)

Fl.: 17

Visto:

02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)
DATASUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
LOTE 07 RUA ENGENHEIRO GUILHERME SCHEID

05. BAIRRO	06. MUNICÍPIO / UF	07. CEP
	PATO BRANCO	

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR	09. BACIA HIDROGRÁFICA
	IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUSCITAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.
OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVEM TAMBÉM À LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Tendo em vista solicitação protocolada sob o nº 9.508.761-2, em nome do requerente, o qual solicita a manifestação do IA, referente à instalação de um empreendimento do ramo de metalurgia.

Os aspectos locacionais da área está de acordo com o zoneamento do município e fora da área do manancial de abastecimento público.

A área já sofreu a antropização, como alterações apresenta composição florística de porte elevado.

Manifestamos que nos foram anexados as interferências do processo, sendo este favorável quando o requerente solicitar a licença de instalação.

Assim sendo, como análise do local considero a área adequada, devendo ser requerida a licença técnica.

Ainda cabe mencionar que no processo de licenciamento, se não cumprido ou adequado, este pode ser cancelado.

12. LOCAL	13. DATA DA VISTORIA
PATO BRANCO	20/06/07

04. ENTREVISTADO		05. TÉCNICO VISTORIADOR	
14.NOME: JOSIONI A. SANTO		19.NOME: William C. P. Machado	
15. CPF: 487.208.529-91	16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...): Repl.	20.Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE: 12470-D	21. REGIÃO
17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE: PATO BRANCO	
18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO		23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR	

Município de Pato Branco — Fls. 17 — Servidor

1ª VIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 2ª VIA. REQUERENTE 3ª VIA. ESREG

Datasilos

Criando Soluções

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

Pato Branco (PR), 18 de junho de 2007.

Ilustríssimo Senhor **WILLIAM APOLÔNIO MACHADO** – fiscal do IAP - Instituto Ambiental do Paraná - Pato Branco – Paraná.

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria vistoriar o terreno e emitir o RIA - Relatório de Impacto Ambiental situado no Bairro Industrial "Eduardo Dágios" - Planalto, em relação à possibilidade da implantação da empresa DATASILOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, que trabalha no ramo de **"Indústria e Comércio de Silos, Secadores e Elevadores para cereais, Tanques de Combustíveis, Estruturas Metálicas, Coberturas, Calhas, Tubulações, Ventilações e Exaustão".**

Anexamos mapa.

Certo de contar com vossa atenção, estamos à disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ARSIONE DE AQUINO SOUTO
Gerente

OK Rucar - 18/06/07

Município de Pato Branco
Fls
Servidor

Datasilos - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. - Rua Tocantins, 184 - Pato Branco – Paraná
CEP 85506 – 330 Fone/fax **(0**46) 3223-4596** – datasilos@brturbo.com.br

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº. 146/07 Pato Branco (PR), 30 de maio de 2007.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.
PARA: Senhor **WLADEMIR DAL ROSS** - Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos.
ASSUNTO: Lei de Zoneamento.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto: João Pedro

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria providenciar o parecer sobre o Zoneamento do terreno lote nº 07 da Reserva Municipal, sito a Rua Engenheiro Guilherme Scheid, no Município de Pato Branco, em relação à possibilidade de instalação da empresa Datasilos Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Segue, em anexo, localização do terreno.

Certo do atendimento.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Recebido em 31/05/2007
Horário 14 horas 30 minutos
Secret./Dpto. SEDESP
Assinatura: Bruna

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 220-1564
e-mail => @patobranco.pr.gov.br

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

MEMORANDO Nº 247/07

DA : Secretaria De Engenharia, Obras E Serviços Públicos

PARA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 19.06.07

ASSUNTO:

Prezado Senhor,

Em resposta aos memorandos encaminhados a esta Secretaria solicitando parecer sobre o zoneamento, informamos o que segue:

Memorando nº	Data	Empresa	Zona	Parecer
146/07	30.05.07	**Datasilos Ind. Com.Máquinas Ltda**	ZISII	Adequado
150/07	04.06.07	**Pelissari e Possamai Ltda**	****	**Proibido . Possuirio a menos de 30 ,0 m**
151/07	04.06.07	**Pelissari e Possamai Ltda**	ZRII	**Proibido**
152/07	04.06.07	**Pelissari e Possamai Ltda**	ZRII	**Proibido**
153/07	04.04.07	**Rodrigues Ind. Cons. e Reparações de Furgões Ltda**	ZISII	Adequado
154/07	04.06.07	**Fábrica de Furgões, Cabines, Carrocerias**	ZISII	Adequaddo
160/07	12.06.07	**R. Refinski Metalúrgica**	ZISII	**Adequado**

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Publicos
Portaria nº 32/2005

Município de Pato Bra...
Fls.
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

De subdivisão do módulo 10 do Imóvel Parque Industrial Planalto com a área de 7.199,74m2, que de acordo com a nova subdivisão parte com a área de 3.220,00m2 passará ser o módulo 20 dentro dos seguintes limites e confrontações:

MÓDULO 20 ÁREA DE 3.220,00m2.

Ao Norte confronta com a Rua Engº Guilherme Jorge Scheide e com o módulo 10 com 70,00m; ao Sul confronta com o módulo 11 com 70,00m; Leste confronta com a Rua José Gabrielle com 46,00m; Oeste com parte do lote 40 do Núcleo Bom Retiro com 46,00m.

E parte do Módulo 10 com a área de 3.714,22m2 permanece módulo 10, dentro dos seguintes limites e confrontações

MÓDULO 10 ÁREA DE 3.714,22m2.

Ao Norte confronta com a Rua Engº Guilherme Jorge Scheide com 45,90m e 35,00m; ao Sul confronta com o módulo 20 com 62,00m; Leste confronta com a Rua José Gabrielle com 74,00m; Oeste confronta com a Rua Engº Guilherme Jorge Scheide com 36,18m.

E o restante do Módulo 10 com a área de 265,52m2 passa ser área de prolongamento da Rua Engº Guilherme Jorge Scheide.

Pato Branco, 29 de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vladimir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor



Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.:
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Vladimir José Dal Ross
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 32/2005

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 36.576/1

MATRÍCULA Nº 36.576

RUBRICA

28 de março de 2005. Elice Soares Ribas

IMOVEL SUBURBANO: – *"IMÓVEL MUNICIPAL PARQUE INDUSTRIAL PLANALTO–MÓDULO 10(DEZ)"*, desmembrado de uma parte do Imóvel Municipal Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural n°40, do Núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de **Pato Branco**, contendo a área de ***7.199,74m2(SETE MIL,CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E SETENTA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS)***, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confrontando com parte do lote 40, medindo 45,90m e 35,00m; **SUL**: confrontando com o módulo 11, medindo 70,00m; **LESTE**: confrontando com a Rua José Gabrielle, medindo 120,00m **e a OESTE**: confrontando com parte do mesmo lote 40, do Núcleo Bom Retiro, medindo 89,90m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **n° 60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 33.891 e AV.7–33.891** do livro n°02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, n°271 Centro nesta cidade de Pato Branco–Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob n°76.995.448/0001–54.**

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 36.576
Pato Branco, 22 de 03 de 2005
OFICIAL

Lei 13.228 de 10/12/2001 FUNREJUS SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DE IMÓVEIS AXS42788

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

Município de Pato Branco Fls 03 Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Municipal **Parque Industrial Planalto, Módulo 10 (dez)**, desmembrado de uma parte do "Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto, encravado na parte do lote rural sob nº 40, de Núcleo Bom Retiro, na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, neste Município de Pato Branco – PR, medindo **3.714,22m² (três mil, setecentos e quatorze metros e vinte e dois centímetros quadrados)**, constante da Matrícula nº. **36.576** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

O imóvel é avaliado em R$ **67.041,67 (sessenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 02 de julho de 2007.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls
Servidor:

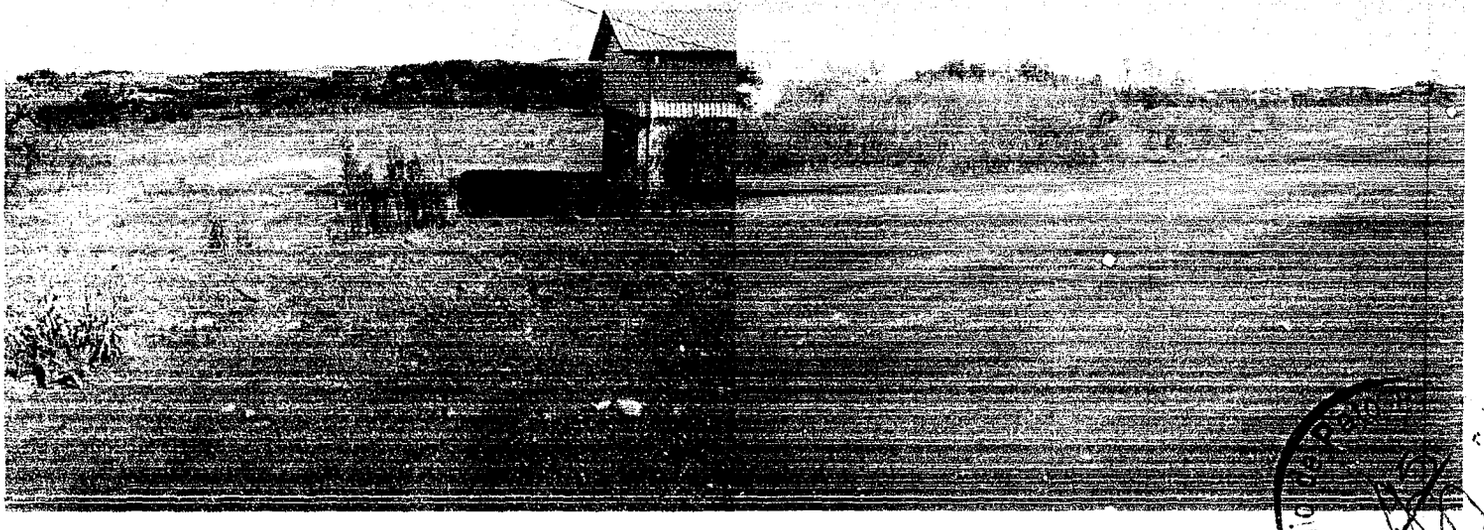
Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

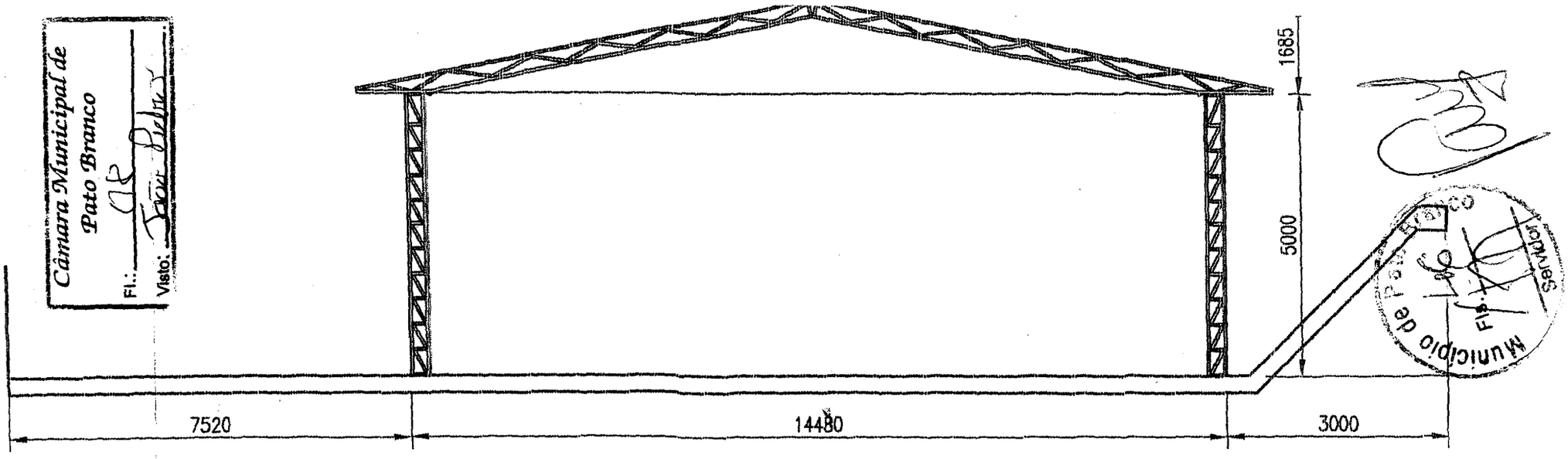






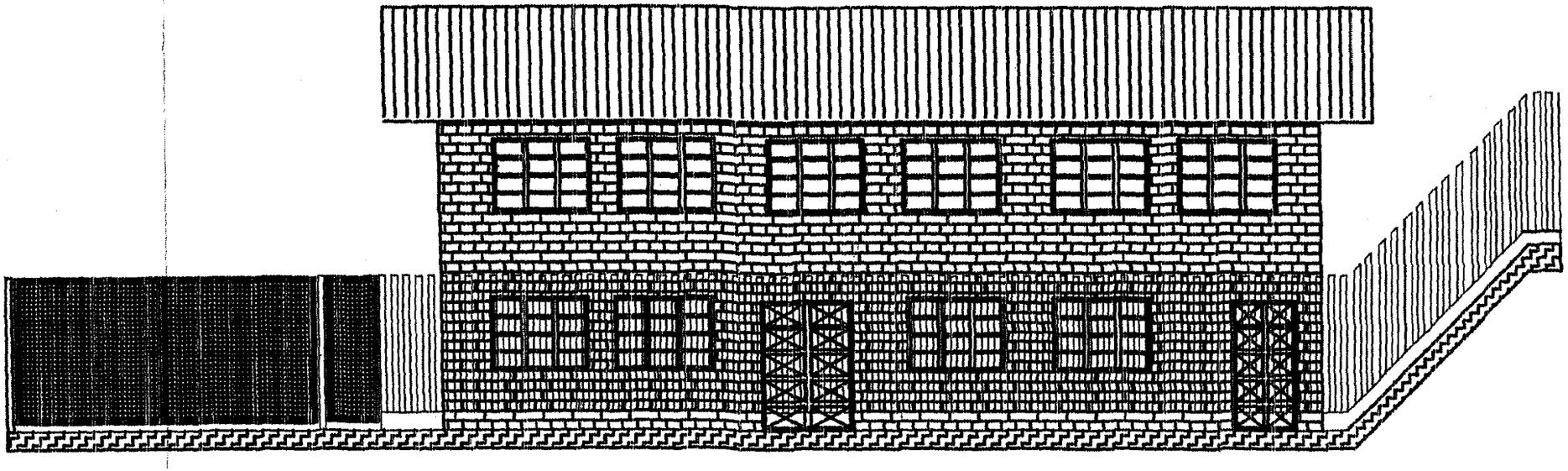
Município de Pato Branco
Fls. 09

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.:
Visto:

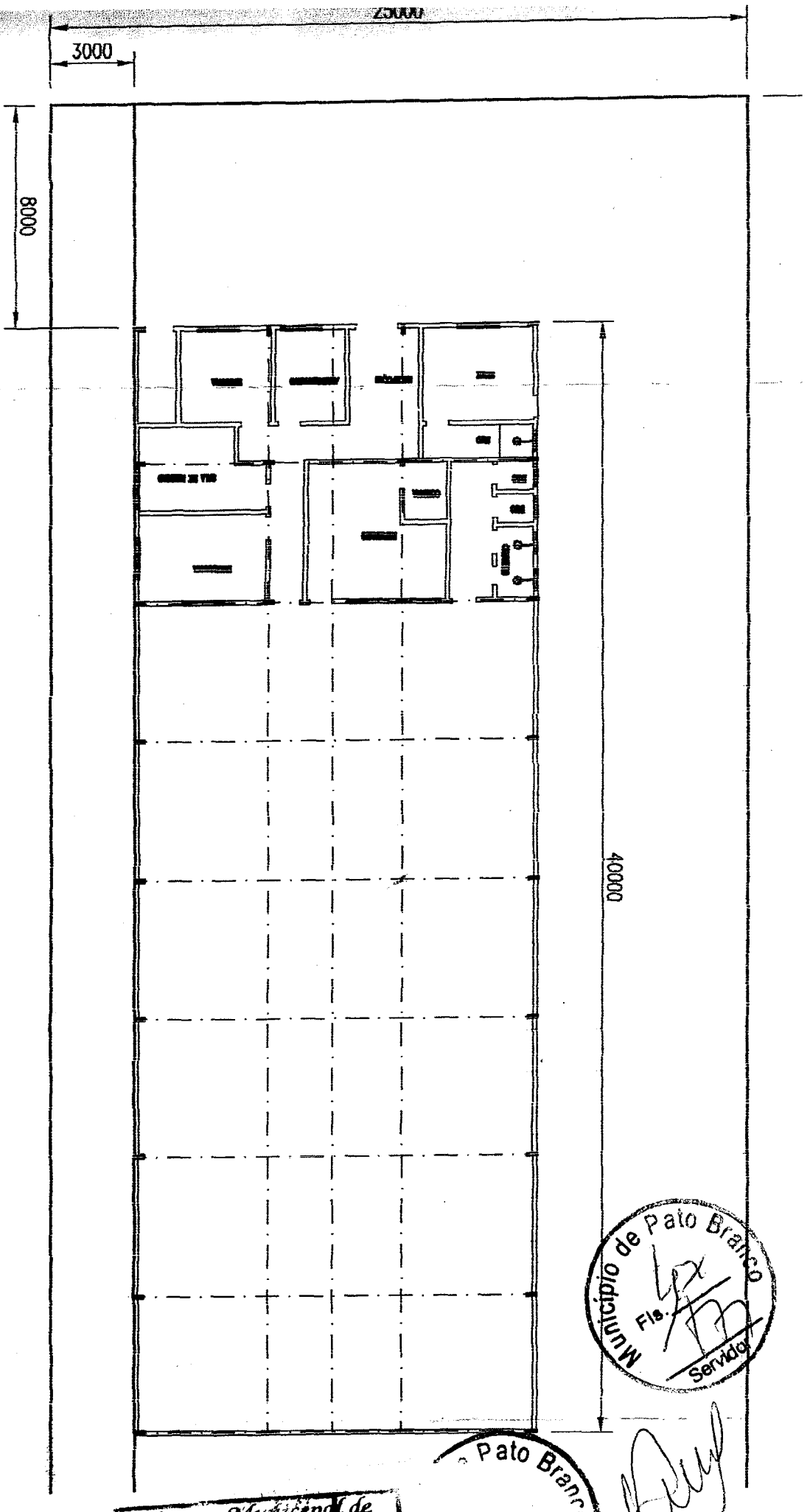


Município de Pato Branco
Serviços
Fls.

CORTE - AA
ESC.1:100



FACHADA



PLANTA DE SITUAÇÃO

ESC. 1:200

Município de Pato Branco
Fls. 42
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Pato Branco

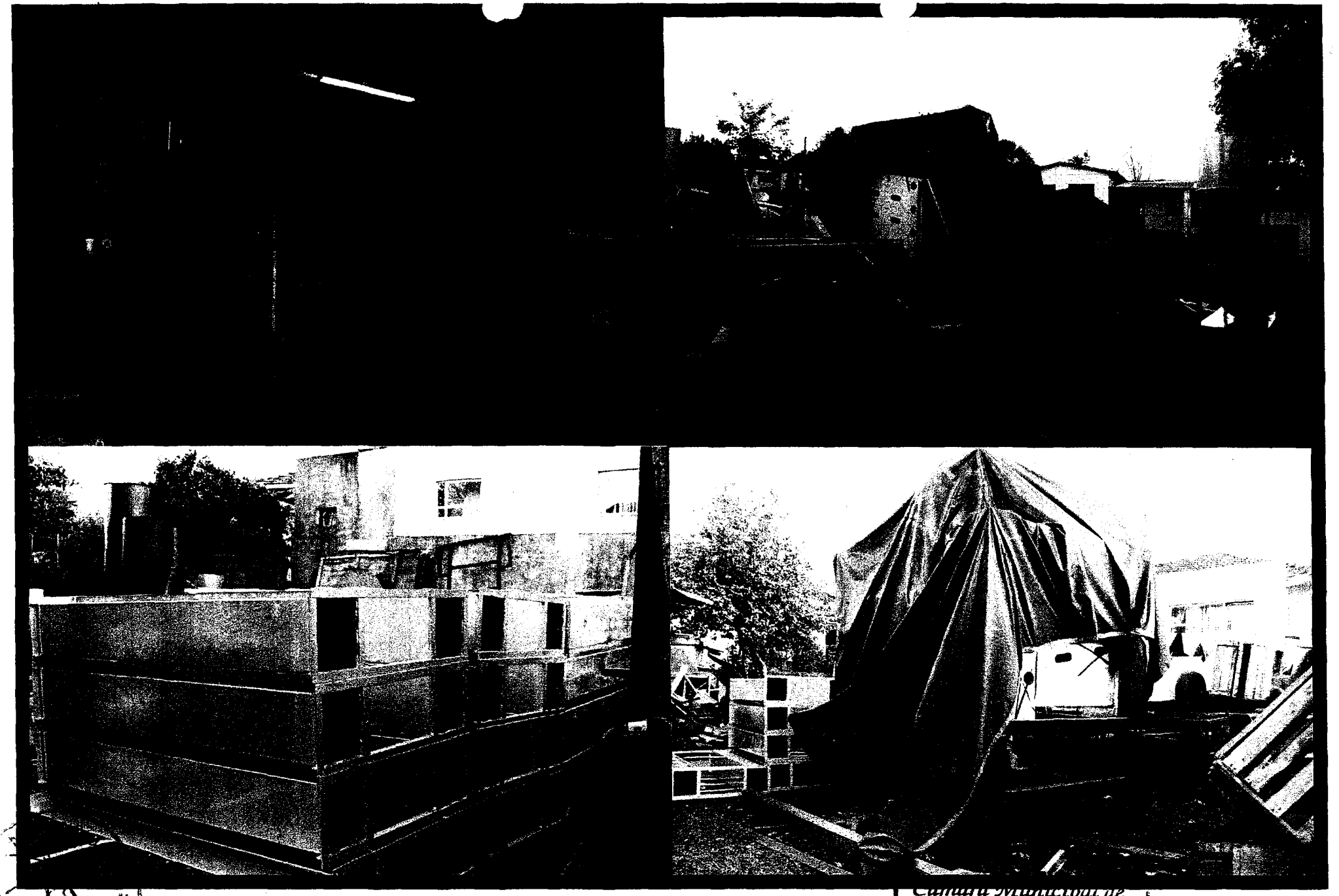


Datasilos - 30.06.2007

Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

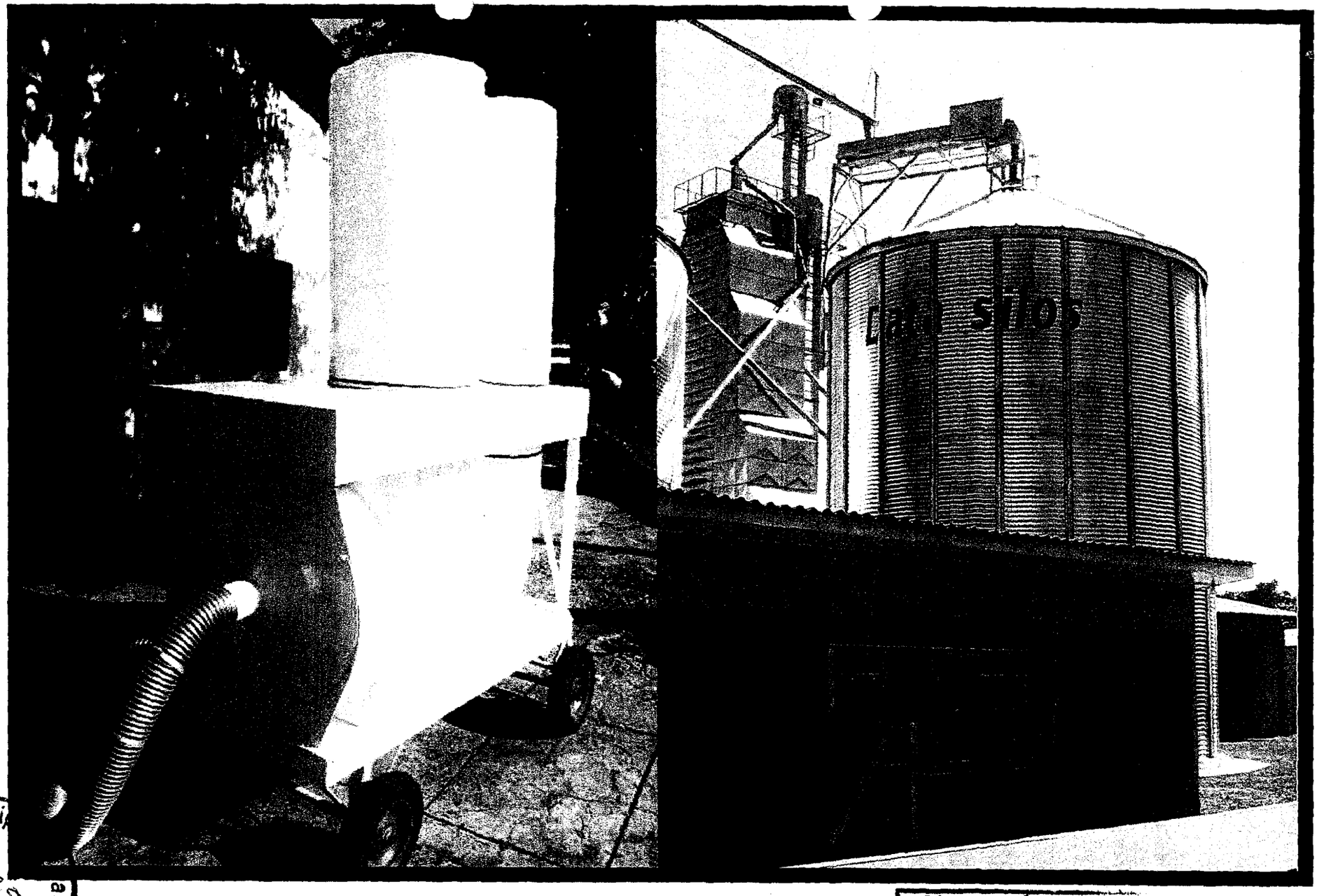
Câmara Municipal de
Fl.: 45
Visto:

Datasilos - 30.06.2007



Datasilos - 30.06.2007

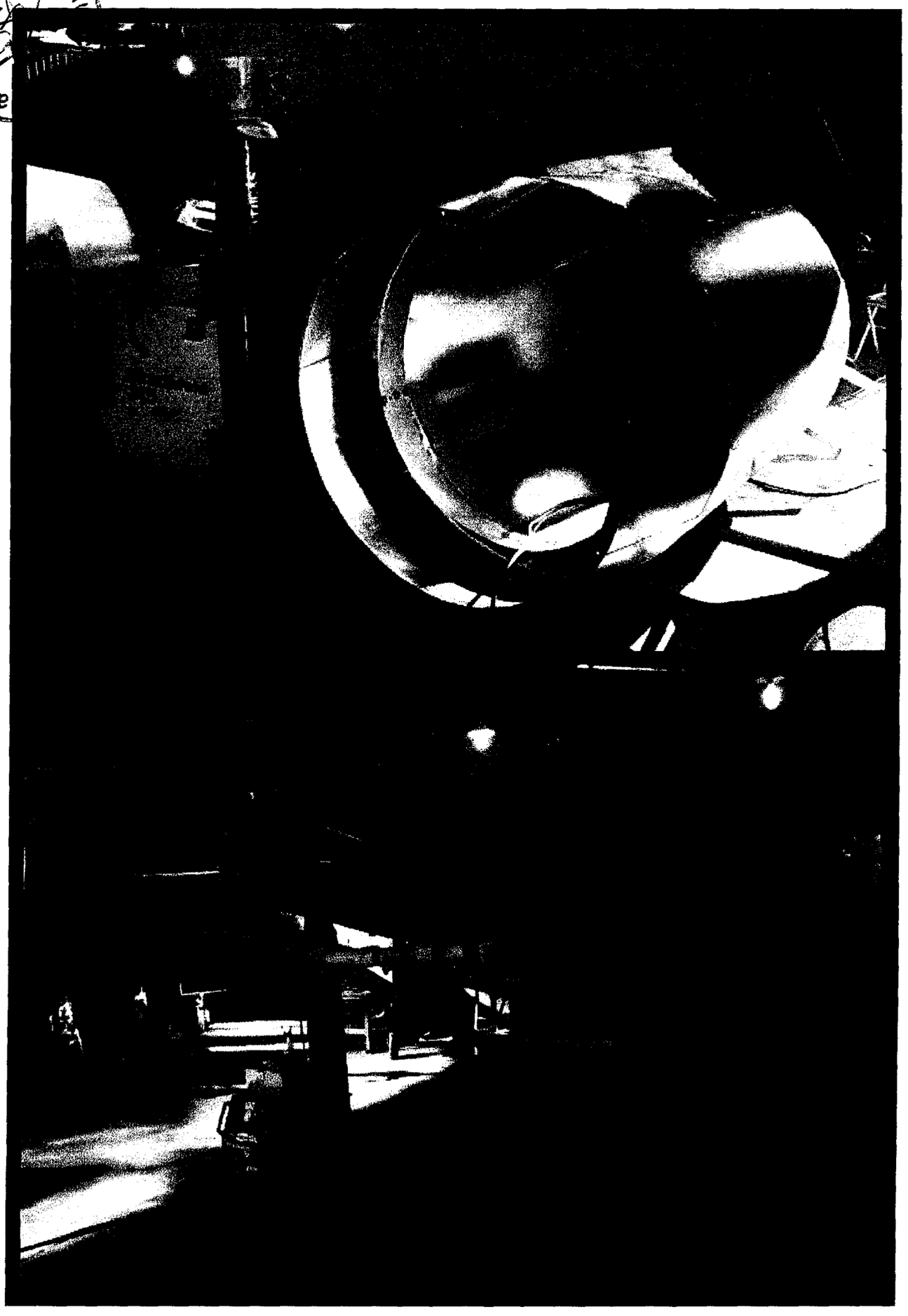
Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:



Datasilos - 30.06.2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls.: 02
Visto:



Datasilos - 30.06.2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INFORMAÇÕES

PROTOCOLO Nº _____ / _____

Em entendimento com o empreendimento ficou combinado que respeitando as leis de incentivos, a instalação de industrias de Pato Branco, o município viabilizará uma área de terra, fornecerá barracão pré-moldado (somente a estrutura da cobertura), terraplanagem, determinou que o André Hanemann acompanhe a documentação e Luis Mairi busque as alternativas de terrenos em 15-01-07

Prefeitura Municipal de Pato Bco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 1.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto: João Pedro